



PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO AO CURTA-METRAGEM UNIVERSITÁRIO CESGRANRIO E SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2018

A Fundação Cesgranrio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura (SEC-RJ), nos usos de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos, tornam pública a chamada para APOIO À REALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM UNIVERSITÁRIO.

A presente Chamada Pública faz parte do Protocolo de Intenções entre a Fundação Cesgranrio e a Secretaria de Estado de Cultura, que estabelece o PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO AO CURTA UNIVERSITÁRIO, e está em conformidade com as finalidades estabelecidas no Protocolo de Intenções entre as PARTES, em especial: *“promover a realização de ações integradas entre as instituições signatárias para a elaboração de projetos e programas de fomento conjuntos, ações estas que visam desenvolver a arte e a cultura no estado do Rio de Janeiro.”*

1 – OBJETO

1.1 – O presente instrumento foi instituído com a finalidade de fornecer apoio financeiro por parte da Fundação Cesgranrio a projetos que contribuam para a formação dos profissionais do setor do audiovisual e para o desenvolvimento de atividades culturais, experimentais e artísticas nas Universidades Fluminenses.

1.2 – A referida Chamada Pública tem por objetivo apoiar financeiramente, através da Fundação Cesgranrio, a realização de curtas-metragens, em matriz digital, dos gêneros ficção, documentário



**SECRETARIA
DE CULTURA**



e animação, com vistas à pesquisa, experimentação, aprimoramento e criação de projetos audiovisuais universitários.

1.3 – A Chamada tem por objeto o apoio a 12 (doze) obras audiovisuais brasileiras de curta-metragem inéditas, de ficção, documentário ou animação com temática livre.

1.4 – As obras audiovisuais devem ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração, contabilizando os créditos iniciais e finais.

1.5 – As obras audiovisuais devem ser inéditas e originais.

1.6 – As obras audiovisuais devem ser filmadas no Estado do Rio de Janeiro.

1.7 – O VALOR DO RECURSO, repassado pela Fundação Cesgranrio, é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para cada projeto selecionado e serão descontados INSS e IR para o pagamento, via RPA (**modelo anexo I**), para execução do projeto.

1.8 – As obras audiovisuais deverão ser inscritas por pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), maiores de 18 anos, estudantes de curso de graduação, que se apresentem obrigatoriamente como diretor(a) ou produtor(a), sendo facultativo o acúmulo de outras funções.

1.9 – Será permitida a inscrição nesta Chamada de apenas 1 (um) projeto por proponente, seja este(a), diretor(a) ou produtor(a) do projeto. A proposta a ser considerada será a última inscrita no site www.cultura.rj.gov.br.

2 – DEFINIÇÕES

2.1– Para fins deste Regulamento, entende-se que:



SECRETARIA
DE CULTURA



- a) **PROPONENTE** é quem assume a responsabilidade legal junto à CESGRANRIO e à SEC-RJ pelo projeto, por sua inscrição na Chamada Pública e por sua execução. O(a) proponente deve, obrigatoriamente, ser estudante de graduação de uma instituição de ensino superior dos cursos de Audiovisual, Cinema, Vídeo, Rádio e TV, Estudos de Mídia, Produção Cultural e Comunicação Social sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
- b) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)** é uma instituição de educação superior com reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação pelo MEC.
- c) **RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO** são os alunos(as) que assinarão as funções como diretor(a) ou produtor(a) do curta-metragem. Os responsáveis pela execução devem, obrigatoriamente, comprovar estarem cursando graduação em cursos de Audiovisual, Cinema, Vídeo, Rádio e TV, Estudos de Mídia, Produção Cultural e Comunicação Social de universidades sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) **PROJETO** é um plano geral para a realização de uma obra cinematográfica, com o delineamento do mesmo, por meio de descrições orçamentárias, cronogramas de produção, etc.;
- e) **ROTEIRO** é o texto realizado a partir do argumento da obra audiovisual contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequências;
- f) **OBRA INÉDITA** é aquela que, até o prazo final da inscrição neste processo de seleção, não tenha sido contemplado em nenhum outro tipo de concurso, edital ou chamada pública de desenvolvimento de projetos ou produção;
- g) **CURTA-METRAGEM** define-se por obra audiovisual de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração dedicada, prioritariamente, para exibição em salas de cinema.



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Chamada Pública projetos apresentados por alunos(as) que estejam com matrícula ativa, no ato da inscrição, no curso de graduação nas áreas de Audiovisual, Cinema, Vídeo, Rádio e TV, Estudos de Mídia, Produção Cultural e Comunicação Social sediadas no Estado do Rio de Janeiro. O(a) aluno(a) deve apresentar documento da universidade que comprove que ele(a) esteja com matrícula ativa no curso.

3.2 – A inscrição será feita por Pessoa Física e o candidato deverá ser o(a) diretor(a) ou o(a) produtor(a), e comprovar, por meio de declaração da coordenação do curso (modelo próprio da universidade), que os membros de ambas as funções são estudantes com matrícula ativa no semestre em cursos universitários de Audiovisual, Cinema, Vídeo, Rádio e TV, Estudos de Mídia, Produção Cultural e Comunicação Social em universidades sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

3.3 – Cada projeto deverá ter um(a) supervisor(a) da realização do curta-metragem, que deverá ser professor(a) do curso e universidade do(a) proponente, devendo manifestar por carta seu compromisso de supervisão e acompanhamento (*modelo anexo II*).

3.4 – Os(as) professores(as) e supervisores(as) não poderão coassinar o roteiro do projeto assim como qualquer outra função do curta.

3.5 – O(a) diretor(a), o(a) produtor(a) e o(a) roteirista dos projetos apresentados devem ser obrigatoriamente universitários(as) de cursos de graduação e comprovar que estão com matrícula ativa na universidade no semestre no ato da inscrição.

3.6 – É vedada a participação de funcionários da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro com contratação direta ou indireta.



3.7 – É vedada a participação de Pessoas Físicas que tenham em seu quadro social servidores da SEC, Cesgranrio ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta e colaterais, ou por afinidade até o terceiro grau.

3.8 – É vedada a participação de proponentes que não tenham prestado contas de projetos, anteriormente, apoiados pela Lei de Incentivo Estadual e por quaisquer outros programas estaduais cuja data limite para prestação de contas esteja vencida e/ou indeferida ou não regularizada.

3.9– Os(as) proponentes poderão inscrever apenas 1 (um) projeto na referida Chamada Pública, em caso de duplicidade será considerado o primeiro projeto inscrito.

3.10– Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição a comprovação de que os(as) chefes de equipe das funções de Direção de Fotografia, Direção de Arte, Som e Montagem sejam estudantes da mesma universidade dos proponentes.

3.11 – Os(as) proponentes deverão apresentar no ato da inscrição uma carta do(a) professor(a) ou supervisor(a) do projeto, que deve ser do mesmo curso e universidade dos(as) proponentes.

3.12 – O(a) Proponente deverá realizar todas as etapas de produção do curta sem complementação de verba por meio da universidade ou por meio de outros editais de fomento (estes sendo de instituições públicas ou privadas).

3.13 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a impugnação e desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

4 – INSCRIÇÃO



4.1 – Os projetos, os quais trata a presente Chamada Pública, deverão ser inscritos por meio do preenchimento do formulário de cadastro que estará disponível no portal da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.rj.gov.br), a partir das 11h do dia 01 de março até às 11h do dia 03 de abril de 2018.

4.2 – O(a) proponente deverá apresentar a proposta em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e, ainda, anexar os seguintes documentos, estando sujeito à desclassificação na triagem caso as informações não sejam verídicas:

- a) **Sinopse** do curta-metragem a ser inscrito;
- b) **Planilha Orçamentária** com todo o detalhamento dos custos do projeto conforme modelo disposto no *anexo III*. Sobre o valor total do prêmio incidirão impostos previstos na legislação em vigor;
- c) **Planejamento de Produção** ou **Plano de Filmagem** contendo cronograma das atividades do projeto, evidenciando as etapas principais do projeto e o tempo necessário à realização (modelo próprio);
- d) **Roteiro** do curta-metragem a ser realizado, escrito por estudante da mesma universidade do(a) proponente. No caso de curta-metragem documentário, no lugar do roteiro previsto, deverá ser encaminhado: descrição detalhada do universo/tema a ser abordado, relatório da pesquisa realizada; indicação de locações; definição dos(as) entrevistados(as)/personagens, pauta de entrevistas – quando for o caso – pré-roteiro e descrição da dramaturgia e das técnicas a serem utilizadas. Nos casos que envolvam adaptações de outras obras – literárias, musicais, dramáticas (teatro), entre outras – é obrigatório enviar documento de comprovação de 1º opção, promessa de compra ou de



cessão dos direitos, devidamente assinado pelo detentor ou responsável pelos direitos patrimoniais da mesma;

- e) **Ficha Técnica** prévia da equipe já com todos os(as) chefes das funções de Direção de Fotografia, Direção de Arte, Som e Montagem;
- f) **Declaração da coordenação do curso** de que os(as) chefes das equipes das funções a seguir estejam com matrículas ativas no semestre (no ato da inscrição) no ensino superior nas universidades de Audiovisual, Cinema e TV, Rádio e TV, Estudos de Mídia, Produção Cultural e Comunicação Social: *Diretor(a), Produtor(a), Roteirista, Diretor(a) de Fotografia, Diretor(a) de Arte, Som e Montagem (modelo da Universidade)*. Caso algum destes seja, posteriormente, substituído, será necessário notificar a Superintendência do Audiovisual e encaminhar nova declaração;
- g) **Carta de comprometimento** do(a) professor(a) supervisor(a) da mesma universidade do(a) proponente declarando que será responsável pela supervisão da realização do curta-metragem (*modelo anexo II*);
- h) **Justificativa** da importância da realização deste projeto para a trajetória acadêmica e audiovisual.

4.3 – A inscrição será gratuita e aberta, exclusivamente, a Pessoas Físicas.

4.4– Ao final, após o(a) proponente CONCLUIR sua inscrição, será gerado um número de inscrição do projeto, devendo o(a) proponente imprimi-lo e guardá-lo como comprovante.

4.5– Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.



5 – TRIAGEM

5.1 – Na etapa de triagem, o(a) proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos nesta chamada, ou na condição de estes não estarem em conformidade com os dados apresentados pelo(a) proponente nos formulários de inscrição, terá o seu projeto desclassificado.

5.2 – Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem no texto deste regulamento.

6 – SELEÇÃO

6.1– Os projetos inscritos na presente Chamada Pública e classificados como aptos, após o período de triagem, serão avaliados por uma Comissão de Seleção, cuja função consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

6.2– A Comissão de Seleção será constituída por 4 (quatro) membros, composta por: 1 (um) membro da CESGRANRIO, 1 (um) membro da SEC-RJ e 2 (dois) membros de notório saber e conhecimento na área indicados pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

6.3 – As inscrições serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Mérito do projeto (originalidade, ineditismo, qualidade técnica e artística do conteúdo proposto);
- b) Importância da realização do projeto para a trajetória universitária do proponente;
- c) Viabilidade de execução (clareza e coerência dos objetivos propostos, adequação do projeto ao orçamento, cronograma de realização);



6.4 – Levando em consideração a avaliação preliminar online e a avaliação em reunião presencial da Comissão com nota por cada critério do item 6.3, serão selecionados como contemplados por esta Chamada, 12 (doze) projetos para realização de curta-metragem.

6.5 – Além dos selecionados contemplados, serão classificados, por ordem de pontuação, até 10 (dez) projetos suplentes.

6.6 – A Secretaria de Estado de Cultura e a Fundação Cesgranrio divulgarão o resultado final da seleção nos portais da SEC (www.cultura.rj.gov.br) e Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) até o dia 26 de março de 2018.

7 – CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 – Para a contratação e repasse dos recursos feitos pela Fundação Cesgranrio, o(a) proponente deverá apresentar a documentação abaixo:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) Recibo de RPA para pagamento (**modelo anexo I**);
- c) Declaração de Direitos para Exibição da Obra (**modelo anexo IV**);
- d) Declaração de Adimplência (**modelo anexo V**);
- e) Termo de Compromisso e Responsabilidade (**modelo anexo VI**).
- f) Formulário de Cadastro da Fundação Cesgranrio (**modelo anexo VII**).

7.2 – Os documentos do *item 7.1* deverão ser entregues pelo proponente na Secretaria de Estado de Cultura entre os **dias 27 de abril e 04 de maio de 2018**.

Endereço: Rua da Quitanda, 86 - 8º andar / Centro / Rio de Janeiro, RJ.

7.3 – A qualquer tempo a Fundação Cesgranrio e a Secretaria de Estado de Cultura poderão solicitar aos (as) proponentes outros documentos que entendam necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.



7.4 – O prazo para a execução dos projetos será de 5 (cinco) meses a partir da liberação do apoio financeiro, realizado pela Fundação Cesgranrio.

8 – PRODUTO FINAL

8.1 – Para fins de conclusão do projeto, deverão ser encaminhados para o CENTRO CULTURAL CESGRANRIO identificado com os dados abaixo:

CENTRO CULTURAL CESGRANRIO

Ref: Programa Estadual de Fomento ao Curta Universitário

Título do Projeto:

Nome do Proponente:

Número da Inscrição do Projeto:

Endereço: Rua Santa Alexandrina, 1011 / Rio Comprido / Rio de Janeiro / RJ / CEP: 20261-903

- a) 1 (um) HD externo portátil contendo a versão final completa do curta-metragem, sendo esta versão a reprodução fiel da melhor qualidade de resolução da obra, respeitados os diferentes formatos de finalização;
- b) 1 (um) DVD contendo a versão final completa do curta-metragem;
- c) 1 (um) CD ou pen drive contendo os seguintes itens:
 - c1) 2 (duas) fotos de divulgação;
 - c2) texto com release do curta-metragem;
 - c3) ficha técnica completa do curta-metragem;
 - c5) texto do professor(a) orientador sobre o projeto.



9 – EVENTO DE LANÇAMENTO

9.1 – Após a entrega do produto final haverá um evento de lançamento e premiação com a exibição dos 12 curtas realizados.

9.2 – Esclarecimentos acerca das inscrições poderão ser obtidos através do e-mail: **elipse.sec@gmail.com** ou pelos telefones: (21) 2216-8500, ramal 243.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– O HD externo portátil entregue à CESGRANRIO será utilizado para a referida projeção do curta-metragem, sendo posteriormente encaminhado a uma instituição de preservação audiovisual sediada no Estado do Rio de Janeiro, que será responsável pela emissão de laudo de entrega da cópia.

10.2 – O(a) proponente que não entregar os produtos finais listados no item 8 desta chamada ficará impedido de participar do **Elipse - Programa Estadual de Fomento ao Curta Universitário** por 5 (cinco) anos.

10.3 – As logomarcas e/ou as menções ao **Elipse - Programa Estadual de Fomento ao Curta Universitário**, à Fundação Cesgranrio e ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação com a chancela de “Patrocínio” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes e orientadores dos projetos. O proponente que não o fizer poderá ficar impedido de participar do **Elipse - Programa Estadual de Fomento ao Curta Universitário** por 5 (cinco) anos.

10.4 – As logomarcas do **Elipse - Programa Estadual de Fomento Curta ao Universitário**, da Fundação Cesgranrio e da Secretaria de Estado de Cultura devem ser inseridas em cartela exclusiva com duração de 5” (cinco segundos) cada, acompanhadas do texto: **“ESTE FILME FOI REALIZADO INTEGRALMENTE COM RECURSOS PRIVADOS DA FUNDAÇÃO CESGRANRIO DESTINADOS PARA O ELIPSE – PROGRAMA DE FOMENTO AO**



SECRETARIA
DE CULTURA



CURTA UNIVERSITÁRIO, UMA COPRODUÇÃO ENTRE O CENTRO CULTURAL CESGRANRIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO.”

10.5 – Todas as logomarcas devem ser submetidas à aprovação prévia da Cesgranrio e Superintendência do Audiovisual da Secretaria de Estado.

10.6 – Caso haja apoio, de outra instituição, ao **Elipse – Programa Estadual de Fomento Curta ao Universitário**, a sua logomarca deverá ser aplicada com as mesmas especificações dos itens 10.4 e 10.5;

10.7 – Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais e/ou patrimoniais recairão, exclusivamente, sobre o(a) responsável pelo projeto. O(a) proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos(as) respectivos(as) autores(as) de todas as obras intelectuais utilizadas no Projeto, dos herdeiros legais do mesmo, ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98.

10.8 – Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio em conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura.